

RESOLUÇÃO Nº 71/2004

Autoriza a compensação de créditos.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999, na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000 e no seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a DESENBAHIA - Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., a realizar a compensação de crédito, nos termos do § 2º do art. 6º e dos § 1º, § 2º e § 3º do art. 9º da Lei nº 7.537, dos seguintes contratos da DDOC LTDA., enquadrados no Programa Especial de Incentivo ao Setor Automotivo da Bahia – PROAUTO:

I - Contrato 2001/16;

II - Contrato 2001/20;

III - Contrato 2001/28;

IV – Contrato 2001/32;

V - Contrato 2001/41;

VI - Contrato 2001/894; e

VII – Contrato 2002/42;

Art. 2º Os créditos serão reciprocamente apurados em um sistema de contas de compensação, corrigidos diariamente pela taxa de certificado de depósito interbancário (CDI) mais 1% (um por cento) ao ano.

Parágrafo único. Far-se-á o ajuste dos créditos referidos no *caput* deste artigo em 31 de dezembro de 2004 e compreenderão os lançamentos realizados desde 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Sala de Sessões, 10 de fevereiro de 2004.

Albérico Machado Mascarenhas

Secretário da Fazenda

Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus

Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Armando Avena Filho

Secretário de Planejamento

Eraldo Tinoco Melo

Secretário de Infra-estrutura

Otto Roberto Mendonça de Alencar

Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes
Presidente da DESENBAHIA